



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: *até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone”.*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2014 - C
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4795/2014 – SME**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** do da, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 4795/SME/PMVR**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a aquisição de **LOCAÇÃO DE 80 (OITENTA) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS PARA SME**, para suprir as necessidades das Unidades Educacionais Municipais SME/PMVR, conforme descrições e demais condições estatuídas no Anexo I deste edital.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **09:00 HORAS** do **DIA 31** de **Julho** de **2014**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 3.1- Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Coordenadoria Geral de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** na categoria específica ao objeto deste Edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2014 - SME
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014 – às 09:00;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.1.2- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2014 - SME
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 31/07/2014 – às 09:00;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, com prazo de validade vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
Obs. Serão aceitas certidões Positivas com efeitos de negativa.
- 6.1.7- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante
- 6.1.8- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- Obs. Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa.**
- 6.1.9- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.10- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.11- Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% da quantidade de cópias / mês exigidas neste edital, constando o nome, endereço e telefone do emissor.

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____ PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
 - 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo Único deste edital, indicando a(s) **MARCA(S), MODELO(S)** se houver, e se for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo Único, e contendo apenas uma cotação para cada item;
 - 7.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;

7.1.4- Constar **PREÇO GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);

7.1.5- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Mensal;

7.1.6- Constar **PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**;

7.1.7- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;

7.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;

7.1.9- Anexar junto a Proposta de Preços: catálogos, folhetos, outros, comprovando as especificações mínimas solicitadas, sob pena de desclassificação;

7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
--

8.1- Abertura do envelope "**A**" – **DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;

8.2- Devolução dos envelopes "**B**" – **PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

8.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;

8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos indicados no **Anexo único**, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93;

10.2. O prazo previsto para a locação de que trata a presente licitação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10.3. A locadora fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.4. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

10.5. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 7.17 e 7.17.1 desta Tomada de Preços;

10.6. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à LOCADORA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

10.6.1. Dos demais Atos da Administração, não previstos nesta Tomada de Preços, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabe à LOCADORA recurso ou representação, nas condições estatuídas no art. 109 e respectivos parágrafos, da mencionada Lei Federal;

10.7. A data do início dos trabalhos será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, após cumpridas todas as exigências contratuais;

10.8. A fiscalização e a coordenação dos serviços desta Tomada de Preços, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação;

10.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.10. Fica estabelecido ainda que a locadora será punida com multa administrativa, caso esta deixe de cumprir qualquer obrigação assumida, multa esta graduável conforme a gravidade da infração não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do total a ser contratado;

10.11. A empresa locadora é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou terceiros, quando da realização do serviço, ficando o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

10.12. A locadora é responsável por todos os ônus e despesas necessárias ao perfeito funcionamento, tais como: manutenção, materiais, exceto papel

10.13. A locadora fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente o objeto desta licitação, sob pena de rescisão do contrato a ser firmado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei e no respectivo contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10.14. Obrigações da Contratada:

- I. Instalar o(s) equipamento(s) objeto da presente licitação nas especificações, quantidades, permitindo a sua utilização plena nos locais indicados neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- II. Prestar assistência técnica corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:
- a) Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
 - b) Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;
 - c) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços.
- III. Atender aos chamados da Locatária, dentro de um prazo máximo de 04 (quatro) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.
- IV. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da Locatária, ao término do serviço.
- V. Designar representante para atuar junto à SME, ou pessoa por ela designada, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.
- VI. Proceder à substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento após 02 (dois) dias úteis de paralisação, sem ônus para a Locatária.
- VII. Fornecer todo o material de consumo e peças de substituição, exceto Papel.
- VIII. Efetuar, entre os dias 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) de cada mês, a leitura dos medidores para fins de faturamento, apresentando, de imediato, à Locatária, cópia do cartão de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

leitura, onde deverão constar, por mês, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias tiradas. Os cartões não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da Locatária e da Locadora.

IX. Mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura do mês, a Locadora encaminhará à SME planilha com a discriminação das cópias/impressões realizadas por cada uma das copiadoras.

X. Considerado inadequado o serviço prestado, o Fiscal de Contratos da SME notificará a Locadora, a qual deverá adequar suas atividades às exigências apresentadas, nos prazos cominados.

XI. Ministrará treinamento para 1 operador por equipamento do objeto da licitação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, imediatamente após a instalação de cada máquina.

XII. Disponibilizar equipamentos de boa qualidade e realizar a sua assistência técnica utilizando peças e suprimentos de boa qualidade e compatíveis com as especificações do fabricante para cada equipamento locado, assim como utilizando profissionais qualificados e realizando os serviços dentro dos prazos previstos.

XIII. Fornecer uma cópia do manual, em português, para cada máquina, ou um guia de consulta rápida sobre a operacionalidade da máquina.

XIV. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.

XV. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

XVI. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias.

XVII. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto deste Memorial Descritivo.

XVIII. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes instrumento convocatório e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

XIX. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.

XX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto da presente licitação, até 25% do valor do contrato.

XXI. Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

XXII. Apresentar, quando e se solicitado pela fiscalização do contrato, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados.

10.15. Obrigações da contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Locatária:

I - Designar representante para fiscalizar os serviços contratados.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto contratado e o seu recebimento. É reservado à SME o direito de recusar o Equipamento que não esteja dentro das normas propostas pela contratada, cabendo a ela imediata substituição.

III - Proporcionar à Locadora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

IV - Disponibilizar locais para a instalação das máquinas copadoras.

V - Prestar aos funcionários da Locadora todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

VI - Efetuar os pagamentos devidos.

VII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

VIII - Cumprir rigorosamente as orientações da Locadora, no tocante à utilização dos equipamentos.

IX - Não trocar ou alterar peças dos equipamentos ou fazer qualquer serviço de manutenção.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- X - Considerado inadequado o serviço prestado, o Fiscal de Contratos da SME notificará a Locadora, a
- XI - Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- XII - Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.
- XIII - Aplicar à Locadora as sanções regulamentares e contratuais.
- XIV - Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- A(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s)-, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) dias**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;
- 11.2- O(s) material(is) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I, deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.3- Os locais de entrega dos equipamentos serão em diversas Unidades Educacionais, conforme listagem em anexo no horário de 8:00 às 16:00 hs;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com a COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura do material entregue, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da PMVR;
- 13.2- Após o devido processamento da despesa, que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação pelo órgão competente da PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente, dentro do prazo estipulado neste edital, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura.
- 13.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação, poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 14.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ.;
- 14.8-** A despesa decorrente deste edital correrá à contada **dotação orçamentária nº 061.236.102.692.068 3390.3900.23 (406.445)**;
- 14.9- O presente é considerado completo se composto do **ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, que faz parte integrante e complementar deste edital.

ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO III - LISTAGEM DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Volta Redonda/RJ, 11 de julho de 2014.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 229/2014-PGM
CONTRATO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03.986/2014, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **LOCADORA** dá em locação ao **MUNICÍPIO** 80 máquinas multifuncionais de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, que é parte integrante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel mensal do **EQUIPAMENTO** objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No preço ora contratado, estão incluídas as despesas com taxas, frete, impostos, materiais (exceto papel) e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os **EQUIPAMENTOS** ora locados serão instalados e diversas unidades educacionais, conforme especificações contidas no ANEXO III, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a Coordenação e Fiscalização da presente locação, sendo que os **EQUIPAMENTOS** não poderão ser removidos sem a anuência expressa da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

É reservado à SME/MVR o direito de recusar os **EQUIPAMENTOS** que não estejam dentro das normas propostas pela **CONTRATADA**, cabendo a ela imediata substituição.

CLÁUSULA QUARTA:

À **LOCADORA** compete a instalação do **EQUIPAMENTO** em perfeitas condições de funcionamento, dentro de até dez (10) dias após a assinatura deste contrato, observadas as especificações técnicas, após o que, o **MUNICÍPIO** assinará o comprovante, que deverá fazer parte integrante deste instrumento, fixando-se, assim, a **DATA DA INSTALAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas decorrentes do preparo das instalações elétricas, porventura necessárias à ligação do **EQUIPAMENTO**, serão de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**, que receberá da **LOCADORA** as especificações correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA:

A **LOCADORA** se obriga a garantir o funcionamento dos **EQUIPAMENTOS** de forma constante e continuada, encarregando-se, para tanto, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, da sua manutenção, efetuando 01 (uma) vez por mês a revisão do **EQUIPAMENTO**, atendendo as chamadas de emergência, de conservação técnica e reparo nos **EQUIPAMENTOS**, e substituirá, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, ou o próprio **EQUIPAMENTO** dentro de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento do recebimento da respectiva solicitação feita, por escrito, pela Secretaria Municipal de Educação do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **LOCADORA** se obriga a promover orientação de operações de todas as funções dos **EQUIPAMENTOS**, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, aos servidores da unidade administrativa onde eles serão instalados, devendo ainda deixar catálogo para posterior consulta.

CLÁUSULA SEXTA:

O **MUNICÍPIO** terá o direito de plena utilização dos **EQUIPAMENTOS**, a partir da data de sua instalação, obrigando-se à:

- a) - usar os **EQUIPAMENTOS** corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;
- b) - manter os **EQUIPAMENTOS** no local de instalação original, e não removê-lo. Qualquer mudança, somente será permitida mediante prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, ficando por conta do **MUNICÍPIO** todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;
- c) - defender e fazer valer os direitos de propriedade da **LOCADORA**, sobre o objeto da locação;
- d) - comunicar imediatamente à **LOCADORA** sobre qualquer intervenção ou violação por terceiros, dos direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre os **EQUIPAMENTOS**;
- e) - permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA**, para a realização da manutenção ou reparos dos **EQUIPAMENTOS**, e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A **LOCADORA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes, ou prepostos, quando da realização do serviço de instalação dos **EQUIPAMENTOS**, bem como de sua manutenção, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de toda e qualquer reclamação que, em decorrência, possa surgir.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global deste contrato, é estimado em R\$ ____ (______). O **MUNICÍPIO** empenhou à conta da dotação nº _____ - SME (N.E. nº ____, de ____), a importância de R\$ ____ (______).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A liquidação da despesa respectiva, far-se-á mensalmente, dentro de no máximo 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Fazenda do **MUNICÍPIO**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se rigorosamente o preço mensal aceito de R\$ ____ (______), para o **EQUIPAMENTOS**, e o estipulado nas cláusulas deste contrato, bem como as demais formalidades exigidas pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA:

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, além da rescisão prevista na alínea na cláusula anterior, poderá ser aplicada à **LOCADORA** a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no presente contrato e na legislação em vigor. O Secretário Municipal de Educação será a autoridade competente para a aplicação da pena.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, para o Secretário Municipal em instância única e definitiva, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da **DATA**

DA INSTALAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este contrato poderá ser prorrogado por até igual período, com a observância das formalidades legais, mediante **TERMO ADITIVO**, caso haja acordo entre as partes, cabendo ao **MUNICÍPIO** emitir os empenhos correspondentes à prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, conforme definidos no artigo 1.058, parágrafo único, do Código Civil, e enquanto tais motivos perdurarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer comunicação somente terá validade, quando feita por escrito entre as partes, excetuando-se as solicitações para atendimento de serviços técnicos, que deverão ser feitos através de telefone, diretamente à Seção Técnica da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento, não implicará em aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a **LOCADORA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO**

p/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Proposta Detalhe - Processo 4795/2014 – SME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MÊS	<p><u>LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL</u> MULTIFUNCIONAL copiadora, impressora, scanner e fax, com as seguintes especificações; Mínimo de 20 Cópias por minuto; Utiliza papel até o formato Ofício, Redução e ampliação Zoom de 50 a 200% Alceamento eletrônico Resolução de 600 dpi 256 níveis de escala em cinza 100 códigos de usuários Gramatura mínima do papel de 60 g/m2 Alimentador recirculador de originais automáticos para, no mínimo 50 fls. Fax com transmissão de documentos em 3 segundos; Envio programado; Impressão Frente e verso automático; Capacidade de papel de 250 folhas na bandeja e 100 folhas para by pass; Conexão direta ao PC / Ethernet (10 baseT/100BaseTX); 640 MB de memória RAM; Postscript 3; Scanner Preto e branco e Colorido; HD 80GB no mínimo; Alimentação elétrica: 120V, 60 Hz; Aplicações de cópias simples e encadernadas, bem como transparências, envelopes e papéis grossos; Software de gerenciamento que contabiliza o número de cópias. Ambientes suportados: Windows XP/7 e Linux. LOCAÇÃO DE 39 MÁQUINAS NOVAS, TOTALIZANDO 205.995 DE CÓPIAS MENSAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES</p>	12.359,70	148.316,40



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2	12	MÊS	<p><u>LOCAÇÃO MULTIFUNCIONAL</u> MULTIFUNCIONAL Copiadora, impressora, scanner e fax, com as seguintes especificações: Painel touch screen escamoteável de 4,3"; Mínimo de 30 cópias por minuto; Utiliza papel até o formato Ofício; Redução e ampliação Zoom de 25 a 400%; Alceamento eletrônico; Resolução de 600 dpi 256 níveis de escala em cinza; Gramatura mínima do papel de 60 g/m²; Alimentador recirculador de originais automáticos para, no mínimo 50 fls; Impressão frente e verso automática; Capacidade de Papel de 250 fls. Na bandeja e 100 fls. para by pass; Conexão direta ao PC / Ethernet (10BaseT/100BaseTX); 1 GB DE MEMÓRIA RAM; Postscript 3; Scanner P&B e Colorido; Alimentação elétrica: 120V, 60 Hz; Aplicações de cópias simples e encadernadas bem como transparências, envelopes e papéis grossos; Software de gerenciamento que contabiliza o número de cópias. Ambientes suportados: Windows XP/7 e Linux. LOCAÇÃO DE 25 MÁQUINAS NOVAS, TOTALIZANDO 296.110 CÓPIAS MENSAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p>	17.766,60	213.199,20
3	12	MÊS	<p><u>LOCAÇÃO MULTIFUNCIONAL</u> MULTIFUNCIONAL Copiadora, impressora, scanner e fax, com as seguintes especificações: Painel touch screen LCD colorido de 8,5" Linguagem da impressora: PCL 5e, PCL6, PostScript 3, PDF Direct Print; Resolução mínima de: 1200 x 600 dpi (equivalente), 600 x 600 dpi</p>	18.729,54	224.754,48





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

		<p>Interfaces Padrão: Ethernet 10 base-T/100 base-TX,USB 2.0 tipo B(para conexão local a PC), Dual USB 2.0 Host Interface Tipo A (para conexão a dispositivos externos), USB 2.0, SD Card Slot Frontal (para impressão de mídias portáteis) 1GB de memória RAM; Placa VM com Java e software de GED gratuito de fábrica; Velocidade Mínima de cópia: 45 cópias (A4)/ 47 (carta) por minuto; Tempo de aquecimento: Inferior a 20 segundos; Frente e verso automático padrão; Zoom: 25 a 400% ; Capacidade de entrada de papel: 550 Folhas (650 com alimentação manual) Bandeja de alimentação manual de 100 folhas Alimentador automático de originais: 50 folhas Capacidade de saída de papel: 500 folhas Formato do papel: A6 a Ofício (216 x 356 mm) Gramaturas mínima do papel de 52 g/m² (bandeja de papel e alimentação manual); e mínimo de 60 g/m² (bandeja duplex) Fonte de alimentação: 120 v, 60hz. Consumo máximo de energia 863 W; Digitalização colorida, P/B, escala de cinzas; Resolução de digitalização mínima de : 200 DPI; Recursos da digitalização: ADF, TWAIN via NW e USB, WIA, envia para E-mail,pasta,FTP e Memória USB; Formato do original: A4 (vidro) ou até Ofício (alimentador automático) Software de gerenciamento que contabiliza o número de cópias.Ambientes suportados: Windows XP/7 e Linux.</p> <p>LOCAÇÃO 16 MÁQUINAS NOVAS, TOTALIZANDO 312.159 CÓPIAS MENSAIS, POR UM PERÍODO DE 12</p>		
--	--	--	--	--



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

		MESES		
TOTAL GERAL.....				R\$ 586.270,08

OBS.:

- 1) FRANQUIA TOTAL PARA 814.264 CÓPIAS POR MÊS;
- 2) NÃO HAVERÁ PAGAMENTO NO MÊS DE JANEIRO EM RAZÃO DO RECESSO ESCOLAR;
- 3) DEVERÁ SER FORNECIDO TONER PARA USO POR PELO MENOS 30 DIAS PARA CADA EQUIPAMENTO, QUE FICARÁ ESTOCADO JUNTO AO MESMO;
- 4) TODOS OS CONSUMÍVEIS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, INCLUSIVE O TONER;
- 5) SISTEMA DE CONTROLE DE IMPRESSÃO (BILHETAGEM) QUE FUNCIONE ON-LINE E OFF-LINE;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
LISTAGEM DAS UNIDADES
EDUCACIONAIS

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL / ESCOLAS	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS	Nº DE CÓPIAS MENSAIS	ITENS DO PCS
1	E. M. AMARAL PEIXOTO	Avenida Antônio de Almeida, s/nº - Retiro	355	10.140	2
2	E. M. AMAZONAS	Rua Bismark de Oliveira Pontes, 20 - Retiro	415	11.546	2
3	E. M. BAHIA	Rua Caxambu, 173 - Minerlândia	558	15.516	3
4	E. M. CARLOS SARKIS	Rua B, s/nº - Coqueiros	168	4.690	1
5	E. M. CEARÁ	Rua da Pedreira, 1421 - Vila Brasília	309	8.692	1
6	E. M. CONDADO DO IPÊ (D. WALDIR C. DE NOVAES)	Estrada Cabeceira do Brandão, 315 - Roma II	115	3.298	1
7	E. M. DAMIÃO MEDEIROS	Rua João Alvarenga, 181 - Ponte Alta	343	9.618	2
8	E. M. DR. JIÚLIO CARUSO	Rua 230, 90 - Conforto	702	18.954	3
9	E. M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	Rua Rev. Israel Vieira Ferreira, 140 - Retiro	480	12.960	2
10	E. M. ENG. SÉRGIO DE A. ROCHA	Rua C, 686 - Candelária	168	4.760	1
11	E. M. ESPÍRITO SANTO	Rua Sargento P. Moreira, 232, Santo Agostinho	690	18.630	3
12	E. M. FERNANDO DE NORONHA	Avenida Waldir Sobreira Pires, 909 - Vila Brasília	661	18.166	3
13	E. M. GOIÁS	Rod. Pinheiral-VR, 8501 - Pedreira	196	5.320	1
14	E. M. GRACIEMA COURA	Rua Érica Berbert, 168 - Vila Rica	401	11.266	2
15	E. M. JAYME DE SOUZA MARTINS	Rua Jayme Martins, 380 - Santo Agostinho	548	15.312	3
16	E. M. JESUS MENINO	Avenida dos Mineiros, 1250 - Belmonte	507	14.386	2
17	E. M. JOÃO HAASIS	Rua Baltazar de Souza, 580 - Eucalipital	382	10.856	2
18	E. M. JOÃO PAULO I	Rua Petrópolis, 140 - Siderlândia	743	21.236	3
19	E. M. JOHN KENNEDY	Rua Cruzeiro do Sul, s/nº - Vila Americana	420	11.620	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20	E. M. JOSÉ FONTES TORRES	Rua Edgard Nogueira, 440 - São Luiz	323	8.972	1
21	E. M. LIONS CLUB	Rua Ponciano Guimarães, 12 - Nova Primavera	208	5.730	1
22	E. M. MAESTRO FRANKLIN DE CARVALHO JR.	Rua Campos Sales, 132 - Dom Bosco	519	14.474	2
23	E. M. MARIA CARRARO	Rua Alameda 28, 155 - Mariana Torres	156	4.420	1
24	E. M. MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA	Rua 1054, 240 - Volta Grande	987	27.888	3
25	E. M. MÁRIO VILLANI	Rua José Nicolau Sobrinho, 180 - Açude II	308	8400	1
26	E. M. MATO GROSSO	Avenida Jaraguá, 100 - Retiro	165	4.444	1
27	E. M. MATO GROSSO DO SUL	Rua Joaquim Nabuco, 94 - Caieira	342	9.377	2
28	E. M. MIGUEL COUTO FILHO	Rua Martins Fontes, 62 - Jardim Normândia	575	16.280	3
29	E. M. NILTON PENA BOTELHO	Rua 10, s/nº - Roma II	511	14.122	2
30	E. M. OTHON REIS FERNANDES	Rua Nossa Senhora das Graças, 170 - Verde Vale	309	8.622	1
31	E. M. PALMARES	Rua Esperança, 331 - Padre Josimo	400	11.100	2
32	E. M. PARÁ	Rua São Judas Tadeu, 105 - Retiro	627	17.352	3
33	E. M. PARAÍBA	Rua Mário Filho, 115 - Vila Mury	357	9.996	2
34	E. M. PAULO VI	Rua Ver. Acácio da Rocha, 104 - Açude I	779	21.683	3
35	E. M. PERNAMBUCO	Estrada União, 61 - Retiro	192	5.258	1
36	E. M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	Rua Amélia Alves Lustosa, 81 - São Luiz	757	20.439	3
37	E. M. PROF. DOMINGOS MAIA	Rua Tuiuti, 20 - São Geraldo	223	6.274	1
38	E. M. PROF. LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA	Rua K, 62 - Brasilândia	271	7.466	1
39	E. M. PROF. LUND FERNANDES VILLELA	Rua Agmar Lopes Corrêa, 130 - Santa Cruz	704	19.466	3
40	E. M. PROF. PAULO FREIRE	Via B-13, 79 - São Sebastião	207	5.774	1
41	E. M. PROFª. ANTONIETA M. BASTOS	Rua 4, 197 - Conforto	512	14.684	2
42	E. M. PROFª. JURACY VARANDA DE A. GAMA	Rua Rio Amazonas, 100 - Água Limpa	634	17.548	3
43	E. M. PROFª. MARIA ROSA RODRIGUES	Rua 850-A, 20 - Jardim Tiradentes	465	12.555	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

44	E. M. PROFª. MARIAZINHA FÉLIX T. DE LIMA	Rod. Pinheiral-VR, 3016	540	14.580	2
45	E. M. RORAIMA	Rua 1, 120 - Santa Rita de Cássia	114	3.510	1
46	E. M. RUBENS MACHADO	Rua Nossa Senhora das Graças, 491 - Verde Vale	450	12.150	2
47	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Fernando Ferrari, 100 - Retiro	276	7.904	1
48	E. M. SERGIPE	Rua Bartolomeu de Gusmão, 25 - Aero Clube	294	8.484	1
49	E. M. TOCANTINS	Avenida Retiro, 2890 - Retiro	502	13.554	2
50	E. M. WALDIR BEDÊ	Rua Lambari, 48 - Santa Rita do Zarur	407	11.492	2
51	E. M. WALMIR DE FREITAS MONTEIRO	Avenida N. S. do Amparo, 4877 - Santa Rita do Zarur	763	20.601	3
52	E. M. WANDIR DE CARVALHO	Avenida Presidente Kennedy, s/nº - Siderlândia	844	22.788	3
53	E. M. WLADIR DE SOUZA TELLES	Rua 35-A, s/nº - Vila Rica	728	20.300	3
54	E. M. ESP. DR. HILTON ROCHA	Rua Miguel Cervantes, 210 - São João Batista	65	975	1
55	E. M. ESP. PROFª. DAYSE MANSUR DA C. LIMA	Rua Cel. Aviador Rubens Vaz, 27 - Jardim Paraíba	66	990	1
56	SEMEIA - SÍTIO ESCOLA	Rua Francisco Torres, 90 - São Luiz	82	1230	1
57	C. M. E. I. ALBERT SABIN	Rua Baltazar de Souza, 500 - Eucalipital	184	4.048	1
58	C. M. E. I. ALKINDAR CÂNDIDO DA COSTA	Rua Rio Piabanha, 331 - Água Limpa	228	5.016	1
59	C. M. E. I. ALZIRA VARGAS	Rua José Moreira da Rocha, 180 - Retiro	370	8.140	1
60	C. M. E. I. ARACY CARVALHO DI BIASE	Avenida Francisco Antônio, s/nº - Açude I	254	5.588	1
61	C. M. E. I. BALÃOZINHO VERMELHO	Rua São João del Rey, 333 - Minerlândia	217	4.774	1
62	C. M. E. I. BARQUINHO DE PAPEL	Avenida Presidente Kennedy, 5910 - Siderlândia	202	4.444	1
63	C. M. E. I. BEM-ME-QUER	Rua Porto Alegre, 33 - Santo Agostinho	463	10.186	2
64	C. M. E. I. BRANCA DE NEVE	Rua 1023-A, s/nº - Volta Grande III	263	5.786	1
65	C. M. E. I. CINDERELA	Rua Ten. Antônio João, 280 - São Geraldo	118	2.596	1
66	C. M. E. I. CIRANDINHA	Avenida Nova Brasília, 265 - Vila Brasília	319	7.018	1
67	C. M. E. I. CORA CORALINA	Avenida Itajaí, 85 - Belmonte	443	9.746	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

68	C. M. E. I. IRACEMA LEITE NADER	Rua 06, 40 - Roma II	201	4.422	1
69	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	Avenida N. S. do Amparo, 5115 - Santa Rita do Zarur	142	3.124	1
70	C. M. E. I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	Rua 1, 485 - Vila Rica/Três Poços	236	5.192	1
71	C. M. E. I. PINGUINHO DE GENTE	Rua Machado de Assis, 333 - São João	335	7.370	1
72	C. M. E. I. PROFª. MARLENE M. DE CASTRO	Avenida da Integração, 167 - Aterrado	202	4.444	1
73	C. M. E. I. PURURUCA	Avenida dos Ex-Combatentes, 690 - Santa Cruz	496	10.912	2
74	C. M. E. I. RECANTO INFANTIL	Avenida Antônio de Almeida, 1889 - Retiro	445	9.790	2
75	C. M. E. I. ZILDA ARNS	Avenida N. S. da Conceição, 201 - Conforto	310	6.820	1
76	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida Paulo de Frontin, 590, Sl. 1502 - Aterrado	0	4.500	1
77	SME - GABINETE - SALA C. GUILHERME	Rua Santa Helena, 22 - Niterói	0	2.500	1
78	SME - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Rua Santa Helena, 22 - Niterói	0	10.000	2
79	SME - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Rua Santa Helena, 22 - Niterói	0	15.000	2
80	SME - COORDENADORIA DE SUPERVISÃO ESCOLAR	Rua Santa Helena, 22 - Niterói	0	5.000	1
TOTAL GERAL			29.251	814.264	